

PROCESSO ON-LINE N° 2924/18

Data: 22/10/18

PROTOCOLO N° 16.116.047-4

Data: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF N° 345/20

APROVADO EM 05/10/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIDADES
MULTIDISCIPLINARES - ELO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Credenciamento. Autorização de curso. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento: excepcionalmente, dez anos, a partir de 01/01/16. Educação Infantil: excepcionalmente, a partir de 01/01/16. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 368/20-DPGE/Seed, de 04/08/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares - Elo.

Este Centro situa-se na Av. Centenário, nº 2657, município de Campo Largo. É mantido por Elo – Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares Ltda - ME.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 310/20, de 16/03/20, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/03/20.

PROCESSO ON-LINE N° 2924/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1651/20, de 03/08/20, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para funcionamento da Educação Infantil.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) Justificativa para a oferta da Educação Infantil:

Após uma pesquisa informal na cidade de Campo Largo, a qual apresentou a deficiência de instituições que ofertam a Educação Infantil desde o Berçário. Logo, surgiu a ideia da abertura do Centro de Educação que oferte a Educação Infantil para crianças de 4 meses até 4 anos, idade em que, segundo a legislação, não há obrigatoriedade em frequentar uma escola regular.

PROCESSO ON-LINE N° 2924/18

(...) **Criação da Instituição:**

(...) A instituição de ensino é mantida por Elo – Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares Ltda - ME, e foi criada pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20160900867, de 10/03/2016.

A entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600968760, de 07/11/2019 e o representante legal da instituição de ensino foi designado pelo Ato nº 03/2020, de 18/02/2020.

(...) A instituição apresentou todas as **Certidões Negativas**, anexas ao protocolado: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão para Efeitos Cíveis, para Débitos Tributários, Dívida Ativa estadual, Débitos de Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Dívida relativa ao Estadual.

O **Regimento Escolar** foi homologado pelo Ato Administrativo nº 381/2018, de 26/09/2018 e Parecer nº 72/2018 – NRE. Para o **Projeto Político-Pedagógico** foi expedido o Parecer de Verificação da Legalidade nº 72/2018 - NRE, de 26/09/2018.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária** Certificado de Licenciamento do Bombeiro - CLCB nº 3.9.01.20.0000935398-04, emitido em 21/05/2020, com vencimento em 21/05/2021. O Departamento de Vigilância em Saúde, expediu a Licença Sanitária sob o Nº 615/2019, datada em 04/10/2019 com validade até 04/10/2020.

Instalações Físicas:

Salas de aulas: A Instituição conta com um total de 5 salas de aulas, todas bem iluminadas e ventiladas, distribuídas em:

Sala de atividades e TV: Utilizada por todos os alunos da Instituição, mede 17,08 m², possui dois armários, duas cômodas, Tvs de 47 polegadas, espelho com barra para atividades com bebês, um tatame.

- **Sala berçário I:** Mede 30,14 m², possui duas janelas grandes, 11 berços com colchões, três cômodas, uma mesinha, uma cadeirinha, um espelho grande com barra de apoio para atividades com os bebês, um tatame, uma tv. - **Sala Berçário II:** Mede 19,75 m², possui uma janela grande, armário de madeira, uma mesinha, duas cadeirinhas, um tatame, um espelho grande com barra, um tatame, 10 colchonetes.

- **Sala de aula I:** Mede 19,43 m², possui uma janela grande, um armário de madeira, uma mesinha com 10 cadeiras, um tatame e um espelho grande.

- **Sala de aula II:** Possui duas mesinhas com 8 cadeirinhas cada uma, um armário, tatame, jogos e brinquedos pedagógicos.

- **Lactário:** Mede cerca de 12,75m², possui uma janela grande com proteção de tela, um balcão de pia em granito, prateleiras, bebedouro de água, um armário, um microondas e uma poltrona de amamentação, a qual fica separada por um biombo.

- **Solário:** Mede cerca de 15m², com gramado, árvores, parquinho infantil com balanço, escorregador, gira gira, gangorra

Sala de ateliê: Mede aproximadamente 12,88m², neste espaço é realizado atividades de arte, possui um balcão, uma pia, armários suspensos na parede, duas mesinhas, dez cadeirinhas e diversos materiais.

PROCESSO ON-LINE N° 2924/18

(...) **Biblioteca:** Mede 12,39 m², possui janela grande, mesa, cadeiras, um tatame, um armário grande, livros, revistas, cd's, materiais de pesquisa, fantasias de personagens infantis. Conta com um acervo de 290 livros infantis, os mesmos são exemplares de diferentes obras e autores da literatura, além de 48 exemplares de auxílio pedagógico para o corpo docente.

(...) **Espaço para Educação Física:** A instituição conta com uma sala de psicomotricidade, medindo aproximadamente 12,88m², janela com proteção, tatame, espelho e diversos materiais utilizados para atividades. Na área externa possui um espaço coberto, medindo aproximadamente 51,62m² e um descoberto, com caixa de madeira, utilizada em atividades pedagógicas, além de brinquedos.

(...) **Acessibilidade (lei 13.146/15):** A escola conta com rampas de acesso, corrimão, banheiro adaptado.

Corpo Docente/Alunos:

TURMA	TURNO	Nº DE ALUNOS	PROFESSORA	FORMAÇÃO
Berçário I 4 meses até 1 ano	Manhã (contraturno)	3	Andressa Ramos dos Santos	Magistério Pedagogia – cursando
Berçário I 4 meses até 1 ano	Tarde	3	Andressa Ramos dos Santos	Magistério Pedagogia – cursando
Berçário II 1 até 2 anos	Manhã (contraturno)	7	Vanessa Pancera dos Santos	Pedagogia Pós em Psicopedagogia
Berçário II 1 até 2 anos	Tarde	6	Vanessa Pancera dos Santos	Pedagogia Pós em Psicopedagogia
Berçário II estagiária	Manhã e tarde	X	Giane Ribeiro	Cursando Pedagogia
Nível I 2 até 3 anos	Manhã (contraturno)	3	Érica Sabrina dos Santos	Magistério Pedagogia – cursando
2 até 3 anos	Tarde	10	Érica Sabrina dos Santos	Magistério Pedagogia – cursando
Nível II 3 até 4 anos	Manhã (contraturno)	6	Andrea Aparecida Ferreira	Magistério Pedagogia – cursando
Nível II 3 até 4 anos	Tarde	5	Andrea Aparecida Ferreira	Magistério Pedagogia – cursando
Berçário I Berçário II Nível I Nível II	Aulas especiais	X	Jocimara A. S. de Moraes	Educação Artística e Pedagogia
Berçário I Berçário II Nível I Nível II	Aulas especiais	X	Letícia Armanda Tabor	Educação física
Nível I Nível II	Aulas especiais	X	Silmara A. M. Zattera	Letras Português – Inglês
Nível I Nível II		X	Tamyris Kempner Ferreira	Letras Português- Inglês Pedagogia – cursando

ROCESSO ON-LINE N° 2924/18

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/03/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente possui habilitação, conforme a Deliberação n° 02/14 – CEE/PR.

A instituição de ensino iniciou as atividades escolares antes do ato autorizatório, e justificou:

O Elo Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares inaugurou suas atividades no dia 03 de janeiro de 2016, a instituição iniciou com três sócias, uma delas com formação em pedagogia, a mesma ficou responsável por toda a implantação necessária para o funcionamento do Elo, a pedagoga havia dito que o ELO não se enquadrava na modalidade de escola regular e não havia necessidade de ter a documentação e autorização do Núcleo para seu funcionamento, visto que a instituição trabalha por projetos e com crianças de idade não obrigatória em frequentar o ensino regular da educação básica.

Após o encerramento da sociedade com a pedagoga que até então era a responsável, as sócias que permaneceram foram em busca das informações necessárias e ficaram sabendo da necessidade de todas as autorizações para o funcionamento do estabelecimento de ensino perante a Secretaria de Estado de Educação.

Desde que tiveram conhecimento da necessidade da regularização da instituição, foi inicializado o processo da construção da documentação para a aprovação do Regimento Escolar quanto à oferta de Educação Infantil, assim como a Proposta Pedagógica.

Após as devidas aprovações pelo Núcleo responsável, iniciamos o processo com o setor da Estrutura Regional da Área Metropolitana Sul, elaborando e juntando toda a documentação solicitada.

Neste trâmite, enviamos a documentação necessária via malote algumas vezes e nos retornaram com respostas positivas, dizendo que os documentos estavam de acordo com o solicitado, porém precisava de algumas alterações, como por exemplo, atualização da vistoria da vigilância sanitária, o que demorou certo tempo, pois mesmo realizando a solicitação da visita dos responsáveis pela vigilância de nossa cidade, houve uma demora da parte deles.

Após encaminharmos novamente a documentação via malote, recebemos a informação de que o sistema havia sido alterado, que todo o processo seria realizado através de um site. Após anexarmos a documentação sem maiores informações, visto que o processo online se tratava de um novo sistema somente no dia 08 de maio de 2019.

Quando finalmente conseguimos dar continuidade ao processo recebemos novamente, pois toda a documentação estava com a validade vencida.

ROCESSO ON-LINE N° 2924/18

O Elo Centro de Educação e Especialidade Multidisciplinares passou por alteração na responsável pela mantenedora e direção e com isto novamente a alteração da documentação nos foi solicitada.

Contudo, reiteramos que a nova proprietária não está medindo esforços para que a regularização aconteça o mais breve possível, visto que além de ser interesse do Núcleo, é seu principal interesse enquanto pedagoga e proprietária da instituição.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura, para o credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares - Elo, do município de Campo Largo, mantido por Elo – Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares Ltda - ME, pelo prazo de dez anos, excepcionalmente, a partir de 01/01/16 a 31/12/25.

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares - Elo, do município de Campo Largo, mantido por Elo – Centro de Educação e Especialidades Multidisciplinares Ltda - ME, excepcionalmente, a partir de 01/01/16 a 31/12/22.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios.

ROCESSO ON-LINE N° 2924/18

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF